SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 166, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor, em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2014, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e com fundamento no artigo 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 272, de 19 de dezembro de 2012,

D E L I B E R O U:

Art.1º Alterar, em parte, o Regulamento para Concessão de progressões e promoções aprovado pela Deliberação Susep nº 003, de 26 de janeiro de 1996, as quais passam a ser concedidas aos servidores da Susep, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício;

II - interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada progressão; e

III - habilitação em avaliação de desempenho, vedada a utilização de uma mesma avaliação para processos distintos, observando-se os parâmetros fixados na lei e no regulamento em vigor.

Art. 2º A Coordenação de Pessoal – Corpe adotará as providências para início do processo para promoção e progressão após cumprimento pelo servidor dos requisitos acima elencados, desde que haja previsão orçamentária, e seja respeitado, se for o caso, o percentual da distribuição dos servidores dentre as classes, na forma da lei em vigor.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a julho de 2013.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente